Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13 – DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Setor de Compras da Câmara Municipal e institui gratificação de atividade.

CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Compras na estrutura administrativa da Câmara Municipal, unidade responsável pela fase preparatória e instrução do processo licitatório, planejamento, coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações e, especificamente:

I – elaborar o calendário de contratações da Câmara, conforme o grau de prioridade e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II - atuar juntamente com os demais servidores na elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar;

III - estudar os pedidos recebidos, examinando as solicitações e especificações;

IV – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;

V – adequar e consolidar o PCA (Plano de Contratações Anual);

VI – efetuar as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - classificar e conduzir as requisições de compra de material e contratação de serviços;

VIII - realizar cotações e pesquisas de preços;

IX - acompanhar as etapas e o planejamento das contratações para buscar a melhor solução e embasar o anteprojeto, os termos de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

X - elaborar ou acompanhar a elaboração de termos de referência de produtos, serviços, mercadorias e demais aquisições, de acordo com o artigo inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei Complementar 14.133 de 1º de abril de 2021;

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13 – DE 29 DE MAIO DE 2023

XI – efetuar, juntamente com o órgão interessado, pesquisa de mercado de produtos e serviços para atender as necessidades de manutenção dos serviços públicos;

XII – cuidar para o registro das requisições e encaminhamento de solicitações de compras e aquisições para formalização dos respectivos processos;

XIII – orientar os gestores das normas legais pertinentes ao sistema de compras, em especial de possíveis fracionamentos e, caso identificado, alertá-los sobre a necessidade de abertura de processo licitatório;

XIV - consultar publicações comerciais, fichários de firmas vendedoras e outras fontes, produtos lançados, seus preços, características e fornecedores cadastrados, para orientar-se sobre as disponibilidades e cotação do mercado;

XV - velar pela lisura e publicidade dos processos e procedimentos realizados;

XVI – executar outras atividades em apoio operacional de Compras e Almoxarifado.

§ 1° Serão instituídos, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara, para uso pelo Setor de Compras, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas formuladas e disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal em banco de dados próprio.

§ 2° Enquanto não for criado na Câmara o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras será utilizado o catálogo do Poder Executivo Federal.

Art. 2° O Setor de Compras será composto de 2 (dois) servidores do quadro permanente da Câmara, nomeados por Ato da Presidência que serão remunerados por gratificação de atividade.

§1° O valor da gratificação de que trata o caput será de 35% do valor da referência 7 da tabela de vencimentos da Câmara Municipal

§ 2° As atividades constantes do Artigo 1° e seus incisos serão exercidas sem prejuízo do cargo efetivo exercido pelo servidor.

2868 DRACENA PREF. PAULO LEDO DOS SANTOS 29/05/2023 13:22 00041

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13 – DE 29 DE MAIO DE 2023

§3° Estando de férias ou licença e sendo necessário, o servidor será substituído na comissão.

§4° Quando algum membro do setor de compras compor equipe de apoio a licitações ou comissão de contratação não haverá acúmulo da gratificação prevista no caput com a criada para aquele fim.

Art. 3° O agente de contratação nomeado pelo Presidente da Câmara terá participação obrigatória no Setor de compras para a atuação estabelecida no inciso XL do artigo 6° e no artigo 8° na Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 29 de maio de 2023.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Milan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

LICENCIADA
Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretária

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, a Nova Lei de Licitações trouxe algumas inovações e com elas algumas exigências a serem cumpridas pelos órgãos públicos.

No âmbito da Câmara, faz-se necessário criar um setor que possa dar impulso às aquisições e serviços necessários à sua manutenção. Para tanto, é fundamental que haja funcionários específicos para isso, com responsabilidade para auxiliar no planejamento de forma efetiva e dinâmica, alinhado com as melhores práticas de compras. Além disso, há a necessidade de que os processos ganhem maior agilidade.

Por outra, criando o Setor de Compras e instituindo gratificação de atividade, daremos um impulso maior à participação dos servidores nos processos previstos na Nova Lei de Licitações, exigindo de todo o corpo de colaboradores desta Casa de Leis o comprometimento e o engajamento na sua efetiva aplicação.

Como o número de servidores aqui é pequeno, a criação do Setor de Compras possibilita que as requisições sejam organizadas em níveis de urgência e levadas ao Presidente da Câmara para análise de forma padronizada, facilitando o trabalho do gestor e, principalmente, dando-lhe o respaldo suficiente para a tomada de decisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 29 de maio de 2023.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

LICENCIADA
Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretária